



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA ALVO EVENTOS LTDA.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - Edifício Telemundi II, CEP: 70.070-010, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.654.831/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Olival Freire Junior, nomeado pela Portaria n.º 1.430, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U, de 19 de dezembro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 0285676, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.431.734/0001-24, sediada na Avenida Cataratas n.º 15, Sala 103, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.853-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Soraya Renée Faouakhiri, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01300.004018/2025-25 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90.006/2025, gerenciado pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. A participação vincula-se à Ata de Registro de Preço n.º 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte para atendimento das demandas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER / CATMAT	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.1 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)	
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.	Unidade/ diária	13757	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.	Unidade/ diária	13757	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado.	Unidade/ diária	13757	400	R\$ 1.200,00	R\$ 480.000,00	
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00	

10	ACesso à INTERNET VIA WIRELESS (sem fio): Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "CNPq"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo CNPq; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo.	Unitário/ diária	26344	225	R\$ 900,00	R\$ 202.500,00
11	LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante).	Unitário/ diária	26484	200	R\$ 625,00	R\$ 125.000,00
13	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixerizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento.	m ² / diária	13757	225	R\$ 240,00	R\$ 54.000,00
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/periódico em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	Unidade/ diária	13757	225	R\$ 1.200,00	R\$ 270.000,00
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas.	Unidade/ diária	13757	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	Unidade/ diária	21490	200	R\$ 1.300,00	R\$ 260.000,00
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	Unidade/ diária	21490	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043.	Unidade/ diária	486676	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 1200W~750W. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 393,00	R\$ 78.600,00
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android.	Unidade/ diária	457223	650	R\$ 60,00	R\$ 39.000,00
24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas).	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
27	DISTRIBUIDOR HDMI : Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out).	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
28	EQUALIZADOR 30 bandas stéreo.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
29	HOUSEMIX : estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
30	ILUMINAÇÃO I : Refletor Elipsoidal 25° ~ 50°.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
31	ILUMINAÇÃO II : Refletor Fresnel 1000W com bandour.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
32	ILUMINAÇÃO III : Refletor mini Brut com bandeira.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
33	ILUMINAÇÃO IV : Refletor Optpar.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
34	ILUMINAÇÃO V : Refletor Par 64 1000 W Foco 5.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
35	ILUMINAÇÃO VI : Refletor Led 3W.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
36	ILUMINAÇÃO VII : Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
37	MESA DE SOM com 36 canais.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
39	MOVING HEAD SPOT 75 : DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
40	RETORNO : caixa de retorno.	Unidade/ diária	13757	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
41	ROTEADOR WIRELESS I : rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento).	Unitário/ diária	26344	225	R\$ 100,00	R\$ 22.500,00
42	TELEVISOR de LED de 50' com suporte ou pedestal (UHD 4K).	Unidade/ diária	13757	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET : Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte.	Unitário/ diária	26344	225	R\$ 520,00	R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →						R\$ 2.742.300,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	m ² /diária	18155	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.	Unidade/ diária	20460	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).	Unidade/ diária	20460	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo TiffFany.	Unidade/ diária	20460	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para grade de iluminação e projeção.	Unidade/ diária	2224	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico.	Unidade/ diária	20460	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas.	Unidade/ diária	2224	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unidade/ diária	20460	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	Unidade/ diária	20460	4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	Unidade/ diária	21679	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	Unidade/ diária	20460	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas.	Unidade/ Diária	20460	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento.	Unidade/ diária	450908	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totêm deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totêm. Até 1000 fotos.	Unidade/ diária	19194	55	R\$ 2.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA →						R\$ 356.050,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira.	Unidade/ diária	20460	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO GRANDE para adornar mesa de buffet.	Unidade/ diária	20460	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA , sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional.	Unidade/ diária	20460	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer.	Unidade/ diária	20460	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: para o auditório, durante toda a duração do evento.	Unidade/ diária	20460	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
71	FOCOS DE ILUMINAÇÃO cênica.	Unidade/ diária	13757	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebitado ou envelopado.	m ²	18724	155	R\$ 105,00	R\$ 16.275,00
73	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll-up. Tamanho 2.00m x 0,80m.	Unidade	18724	155	R\$ 140,00	R\$ 21.700,00
74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia.	Unidade	20460	55	R\$ 1.900,00	R\$ 104.500,00
76	LETROS CAIXA: confecção de letras caixa em madeira e/ou acrílico.	Unidade	308531	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA): sobre toalha quadrada ou retangular.	Unidade	17019	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	Unidade	17019	1.500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
80	SOUSPLAT para composição da mesa em jantar institucional.	Unidade	17019	12.000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
81	GUARDANAPO DE PANO: Guardanapo em pano branco ou outra cor o padrão jantar. Deve estar limpo e higienizado.	Unidade	17019	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO →						R\$ 377.225,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24970	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00

	todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfones ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento.					
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	29	R\$ 200,00	R\$ 5.800,00
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	24996	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12955	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4375	11	R\$ 540,00	R\$ 5.940,00
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	6050	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	12637	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS →						R\$ 51.490,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
91	ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1 (um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	2.600	R\$ 72,00	R\$ 187.200,00
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café.	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	2.400	R\$ 125,00	R\$ 300.000,00
93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, risssole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celíacos e diabéticos.	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	2.600	R\$ 36,00	R\$ 93.600,00
94	SERVIÇO DE COQUETEL: Coquetel incluindo suco de fruta (02 tipos); Refrigerante (02 tipos); Coquetel de frutas e até 10 (dez) tipos entre canapés frios variados e salgados quentes e 02 (dois) tipos de docinhos.	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00

95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade.	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3697	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros.	Garrafão 20 litros	445485	24	R\$ 22,40	R\$ 537,60
99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros.	Unidade	449090	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	413185	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada.	Sachê 5 gramas	463988	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO →						R\$ 629.847,60

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS						
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento.	Unidade/ Por diária	4375	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do CNPq, sejam presenciais e ou online.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CNPq: Assistência para o planejamento das demandas do evento.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 1.002,00	R\$ 15.030,00
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CNPq: Assistência para a contratação das demandas do evento.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 1.035,00	R\$ 15.525,00
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de cerimonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação.	Unidade/ Por hora técnica	4375	15	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL ASSESSORIA PRÉVIA →						R\$ 81.855,00

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL: CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS						
Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER/ CATMAT	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor Unitário	Valor Total CNPq (60 meses)
109	BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente.	Unidade	471375	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: LOCACÃO DE HOSPEDAGEM

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 do TR Cofen	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (c) = (b) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (e) = (b) + (c) + (d)	Valor Total CNPq (60 meses)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	

152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã.	Unidade/ diária	9946	25	R\$ 397,67	R\$ 34,39	R\$ 19,88	R\$ 451,94	R\$ 11.298,50
VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM →									

ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade Total CNPq (unidades X diárias, conforme item 3.5.2 do TR Cofen)	Valor unitário estimado com base no item 3.6.4 do TR Cofen	Tributos [Cofins (3%) + PIS (0,65%) + ISS (5%) = 8,65%] (c) = (b) x 8,65%	Taxa de Administração (Máximo 5%)	Valor Unitário + Tributos + Taxa de Administração (e) = (b) + (c) + (d)	Valor Total CNPq (60 meses)
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h.	Unidade/ diária	20656	5	R\$ 5.000,00	R\$ 432,50	R\$ 250,00	R\$ 5.682,50	R\$ 28.412,50
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual.	Unidade/Por apresentação	12610	5	R\$ 3.466,67	R\$ 299,86	R\$ 173,33	R\$ 3.939,86	R\$ 19.699,30
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo.	Unidade/Por apresentação	12610	5	R\$ 3.466,67	R\$ 299,86	R\$ 173,33	R\$ 3.939,86	R\$ 19.699,30
159	Palco/Rider: específico para a apresentação cultural e/ou musical contratada.	Unidade/ diária	24376	5	R\$ 750,00	R\$ 64,87	R\$ 37,50	R\$ 852,37	R\$ 4.261,85
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento.	Unidade	12610	5	R\$ 2.500,00	R\$ 216,25	R\$ 125,00	R\$ 2.841,25	R\$ 14.206,25
VALOR TOTAL PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS →									
R\$ 86.279,20									

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR TOTAL CNPq (60 meses)
Locação de Equipamentos	R\$ 2.742.300,00
Locação de Infraestrutura Física	R\$ 356.050,00
Locação de Decoração e Sinalização	R\$ 377.225,00
Locação de Serviços de Recursos Humanos	R\$ 51.490,00
Serviços de Alimentação	R\$ 629.847,60
Assessoria Prévia - Serviços de Planejamento e Concepção de Eventos	R\$ 81.855,00
Confecção de Materiais Institucionais	R\$ 211.560,00
ITENS SOB TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	

Locação de Hospedagem	R\$ 11.298,50
Profissionais/Serviços Especializados	R\$ 86.279,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

51. O valor total da contratação é de R\$ 4.547.905,30 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CNPq deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/unidade: 364102 / 36201;
- 14.1.2. Fonte de recursos: 1000000000;
- 14.1.3. Programa de trabalho: 173704;

14.1.4. Elemento de Despesa: 339039;

14.1.5 . Plano interno: 9605; e

14.1.6. Nota de Empenho: 2025NE019707 e 2025NE019710.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

SORAYA RENÉE FAOUAKHIRI

Representante Legal

Alvo Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Ferreira Fonseca - CNPq

(Assinado Eletronicamente)

Daniela Faouakhiri Santos - Alvo Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Faouakhiri Santos, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 16:06, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA RENÉE FAOUAKHIRI, Representante Legal**, em 06/01/2026, às 17:23, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Fonseca, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 09:00, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025**, em 09/01/2026, às 18:29, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2574845** e o código CRC **26149DEE**.

Contrato nº 00071/2025

Última atualização 16/01/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ

Unidade executora: 364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01300.004018/2025-25

Categoria do processo: Serviços

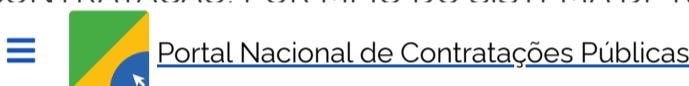
Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Data de assinatura:** 09/01/2026 **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2031

Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000088/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [47217146000157-1-000008/2025](#)

Objeto:

CONTRATACÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PROCESOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FEDERACÃO DF



Entrar

INFRAESTRUTURA (EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO, RECURSOS HUMANOS E ALIMENTAÇÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E GRÁFICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.547.905,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 75.431.734/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALVO EVENTOS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		16/01/2026 - 09:05:51	Exigência Legal

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Inova IV - PROGRAMA INOVA TALENTOS IV (Suplementação Interna). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4413555491823211>

Em 16 de janeiro de 2026

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública ENC SBRT 2022 - ENCOMENDA COCTC "SBRT - ESTRUTURAÇÃO DO MACRO PLANO DE AÇÃO E NOVO MODELO DE NEGÓCIO 2022" (SEI 01300.008084/2022-21) (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/0730667112629273>

Em 16 de janeiro de 2026

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2026

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 247, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pela delegação disposta na Portaria nº 2.240 SOR, de 9 de fevereiro de 2022, INTIMA os autorizados abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, manifestação de regularidade fiscal na Anatel, imprescindível à continuidade na prestação do serviço. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção da respectiva autorização, por cassação. A manifestação deve ser enviada à Gerência Regional dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, localizada à Rua Joaquim Bandeira, 492 - Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-290. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

FÁBIO DELMIRO MARTINS

Nome	CPF	Processo	Fistel	Serviço
DERIVALDO SILVA DE LIMA	***.982.204-**	53532.000121/2024-95	8011028779	Rádio Cidadão
CLOVIS BENEDITO DE PAIVA	***.876.854-**	53532.000072/2024-91	80112938426	Rádio Cidadão
EDEMILSON MENDES DE MELO	***.307.894-**	53532.000136/2024-53	80109847288	Rádio Cidadão
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.356.204-**	53532.000332/2024-28	80114831106	Rádio Cidadão
GENILDO PEDRO DA SILVA	***.010.684-**	53532.000487/2024-64	80113408676	Rádio Cidadão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

CNPJ: 00.336.701/0001-04 - NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº TLB-PRO-2025/05495

Partes: Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS e Rol Soluções Prediais Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial, pintura, revisão de parte elétrica e hidráulica na sala do Escritório Regional de São Paulo - ER/SP. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação Legal: artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303 e artigo 112, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras (RELIC).

Aprovado por: Fernanda Ayres Jardim Elias (Gerente de Compras e Contratos).

CNPJ: 00.336.701/0001-04 - NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº TLB-PRO-202003896

Termo de Apostila ao Contrato nº85/2016/2200-TB

Data de Assinatura: 13/01/2026

Apostilado: EMPRESA SIG 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAe LOCAM 4S ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA.

Objeto: Retificário Termo Aditivo nº85/2016/2200-TB-CLÁUSULA TERCEIRA -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS-3.1 Em razão deste Termo Aditivo, o item 7.1.1 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:7.1.1. Pagamento do aluguel mensal no valor de R\$ 63.449,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando, para a nova vigência contratual, o valor de R\$ 380.696,40 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).Leia-se:Procede o quartotermto aditivo ao contrato nº85/2016/2200-TB-CLÁUSULA TERCEIRA -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS-3.1 Em razão deste Termo Aditivo, os itens 7.1.1 e 7.1.2 do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:7.1.1. Pagamento do aluguel mensal da locação R\$ 47.350,30 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), totalizando, para a nova vigência contratual, o valor de R\$ 284.101,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e um reais e oitenta centavos).7.1.2. Pagamento da taxa de condomínio no valor mensal de R\$ 16.099,10 (dezesseis mil, noventa e nove reais e dez centavos), totalizando, para nova vigência contratual, o valor de R\$ 96.594,60 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

Signatários: Igor Felipe de Oliveira Araújo (Gerente de Logística) e Tatiana Rúbia Melo Miranda(Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores), pela Telebras.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.004018/2025-25.

Pregão Nº 90006/2025. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

Contratado: 75.431.734/0001-24 - ALVO EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte para atendimento das demandas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2031. Valor Total: R\$ 4.547.905,30. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 53500.016294/2025-97.

Projeto de cooperação técnica entre o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para apoio à Anatel em ações para a conectividade significativa e inteligência artificial. Chamamento público de interessados na vaga de Consultor Individual Analista de Negócio - Especialista em Tecnologia, baseada em Inteligência Artificial (IA) aberto na plataforma UNESCO no sítio eletrônico: <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> até o dia 26 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
 Gerente de Aquisições e Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2026

Termo de renovação de autorização de operação de guichê avançado de atendimento sazonal - Demanda de Mercado - GAS-DM - Nº 56/2025, vinculado ao Contrato de Franquia Postal da AGF CECILIA MEIRELLES. A presente autorização terá a vigência do dia 10/01/2026 e vigorará até o dia 10/01/2027.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456 SE/SPI

Prestação de serviço de confecção, mesclagem de formulários e impressão de dados variáveis, discriminado no quadro abaixo, conforme Projeto Básico (ID 1086003). Recebimento das propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> ou <http://www.licitacoes-e.com.br> até 11/02/2026 às 09h e início da disputa: 10h. Informações pelo telefone: (31) 3431-0631 ou e-mail: mg-gelic@correios.com.br

GIOVANI GRACIANO DOS SANTOS JUNIOR
 Gerente de Licitações SE/MG

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26000011/2026 SE/PB

Prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no Estado da Paraíba, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. ID 1086282. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> ou <http://www.licitacoes-e.com.br> até 11/02/2026 às 09h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (61) 2141-6153, no horário de 8h às 18h.

ALESSANDRO DE JESUS MOREIRA
 Gerente Corporativo de Licitações CS

